

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2018/DIV - PPRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2018/DIV - PPRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas, genuínas de reposição, com maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras destinadas a manutenção dos veículos automotivos das diversas secretarias do município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 10 de Maio de 2018
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 10 (dez) dias de Maio de 2018 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 044/2017 de 28 de Setembro de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 002/2018/DIV - PPRP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Anderson Farias Carneiro 03474300318**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.492.419/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Anderson Farias Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 034.743.003-18. **02 - Antônio Jocélio Silva Sousa – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.687/0001-04, neste ato representada pelo Sr. José Nilson Candido de Souza, inscrito no CPF sob o nº 028.074.443-93. **03 - Assis Autopeças Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.226/0001-04, neste ato representada pelo Sr. João Batista Barros, inscrito no CPF sob o nº 359.232.023-87. **04 - FJ de Sousa Junior**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.199.808/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Gilvanildo Cavalcante de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 016.100.783-06. **05 - Francisco Alisson Zuza do Nascimento – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.487.732/0001-77, neste ato sem representante, enviou somente os envelopes de habilitação e proposta de preços. **06 - Maria Socorro Fernandes Melo – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.694/0001-16, neste ato representada pela Sra. Alexandra Fernandes Melo, inscrita no CPF sob o nº 917.484.533-00. **07 - Maria Thainara do Nascimento Gomes – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.029.176/0001-37, neste ato sem representante, enviou somente os envelopes de habilitação e proposta de preços. **08 - M. de Lourdes Lopes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.045/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edervaldo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 872.553.673-72. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. Em seguida a Pregoeira informou que todas os representantes das licitantes se encontravam devidamente CREDENCIADOS. Rubricado os credenciamentos a

Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondido que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa que todas as propostas se encontravam devidamente CLASSIFICADAS. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Lote 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 01, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Lote 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 02, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **25% (vinte e cinco por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 03, com o percentual do item de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o item citado, a empresa **Assis Autopeças Ltda.** com o percentual do item acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 04, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **Assis Autopeças Ltda.**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar o comprovante de endereço referente ao mês de março não atendendo ao item 6.5 alínea "g" do edital que pede o comprovante referente ao mês anterior ou atual da data do certame, ou seja, referente ao mês abril ou maio. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Lote 04 sendo a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 04, com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já habilitada anteriormente. No Lote 05



sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o item citado, a empresa **FJ de Sousa Junior** com o percentual do item acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 05, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **FJ de Sousa Junior**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar o comprovante de endereço sem data de referencia de emissão não atendendo ao item 6.5 alínea "g" do edital que pede o comprovante referente ao mês anterior ou atual da data do certame, ou seja, referente ao mês abril ou maio e apresentou cópia não autenticada da declaração de isenção da licença de vigilância sanitária exigido no item 6.1 alínea "g" não atendendo ao item 4 alínea "c" do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Lote 05 sendo a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 05, com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já habilitada anteriormente. No Lote 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **25% (vinte e cinco por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 06, com o percentual do item de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **25% (vinte e cinco por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 07, com o percentual do item de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o item citado, a empresa **Maria Socorro Fernandes Melo - ME** com o percentual do item acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 08, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **Maria Socorro Fernandes Melo - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA comprovante de endereço referente ao mês de março não atendendo ao item 6.5 alínea "g" do edital que pede o comprovante referente ao mês anterior ou atual da data do certame, ou seja, referente ao mês abril ou maio. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Lote 08 sendo a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 08, com o percentual do lote de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME**, já habilitada anteriormente. No Lote 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes**

CNPJ: 07.598.600/0001-42/CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará-CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

[Handwritten signatures]

- ME com o percentual do lote acima arrematado de **25% (vinte e cinco por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 09, com o percentual do item de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 10, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **25% (vinte e cinco por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 11, com o percentual do item de **25% (vinte e cinco por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 12, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 13, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, por ofertar proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME** com o percentual do lote acima arrematado de **26% (vinte e seis por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os valores ofertados pelo licitante atendiam a média de valores disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 14, com o percentual do item de **26% (vinte e seis por cento)** a empresa **M. de Lourdes Lopes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os representantes das empresas Assis Autopeças Ltda. e Maria Socorro Fernandes Melo – ME. se manifestaram que entrariam com recursos somente em relação ao motivo de suas inabilitações. A pregoeira comunica então que as empresas teriam 3 (três) dias uteis para juntar memoriais ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias uteis conforme previsto no item 10.1 do edital. A Pregoeira perguntou mais uma vez aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira informa que o representante da empresa FJ de Sousa Junior se ausentou da sessão e não retornou para conclusão dos trabalhos e assinatura da ata. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens, o qual houve oferta de lances, que enviasse

em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo o mesmo ficado desde já ciente. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 10 de Maio de 2018.

COMISSÃO DE PREGOES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>
	Francisco Carlos Epaminondas	<i>Francisco Carlos Epaminondas</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Anderson Farias Carneiro 03474300318 CNPJ: 21.492.419/0001-88	<i>Anderson Farias Carneiro</i>
- Antônio Jocélio Silva Sousa – ME CNPJ: 17.932.687/0001-04	<i>Antônio Jocélio Silva Sousa</i>
- Assis Autopeças Ltda. CNPJ: 07.816.226/0001-04	<i>Assis Autopeças Ltda.</i>
- FJ de Sousa Junior CNPJ: 06.199.808/0001-26	AUSENTE
- Francisco Alisson Zuza do Nascimento – MEI CNPJ: 28.487.732/0001-77	SEM REPRESENTANTE
- Maria Socorro Fernandes Melo – ME. CNPJ: 08.971.694/0001-16	<i>Alexandra Fernandes Melo</i>
- Maria Thainara do Nascimento Gomes – MEI CNPJ: 30.029.176/0001-37	SEM REPRESENTANTE
- M. de Lourdes Lopes - ME CNPJ: 01.794.045/0001-48	<i>M. de Lourdes Lopes</i>